



DECRETO Nº 1281, DE 03 DE abril DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	13 02	FUNDEB - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
Ficha: 152	12.361.0023.2021.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO C	-49.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 161	12.361.0023.2021.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO C	-66.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 167	12.361.0023.2022.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO C	-200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 168	12.361.0023.2022.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO C	-150.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 169	12.361.0023.2022.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO C	-250.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 172	12.361.0023.2022.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO C	-150.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEF	
Ficha: 180	12.365.0028.2046.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO C	-200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 183	12.365.0028.2046.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO C	-150.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	14 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 238	10.301.0025.2100.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 249	10.301.0025.2186.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	-79.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	15 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
Ficha: 333	08.244.0018.2035.0000	ASSISTENCIA	-7.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOI	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.402.000,00

Id:OF8BDD12FFBFF279



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.558/0001-90
Praça Vereador Alcides dos Reis, 10, Centro
CEP: 64.705-000, Bela Vista do Piauí, PI

PORTARIA Nº: 18/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Nomeia novos membros para renovação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí-PI e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, o Sr. Francisco de Sousa Neto, no uso de suas atribuições legais constantes no Artigo nº 66 da Lei Orgânica Municipal, inciso VI, combinado com o Art.88, item II.

Considerando a Lei Municipal nº 009/1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear novos membros abaixo relacionados para renovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2023-2025.

1. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucélia de Jesus Reis

Suplente: Gabriela Costa Araújo

1. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edgar de Sousa Barbosa

Suplente: Daiana Mauriz Passos

1. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vanessa de Sousa Coelho

Suplente: Rita Maria dos Reis Coelho

1. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

Titular: Ataíse Coelho Rodrigues (Igreja Católica – Paróquia São José)

Suplente: Desuina Raimunda Ribeiro (Igreja Evangélica Adventista do Sétimo Dia)

1. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Maísa Marques Mendes (família usuária do Programa Bolsa Família e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

Suplente: Sandryelle da Silva Ferreira (família usuária do Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Programa Criança Feliz)

1. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Gema Galgane Sousa Carvalho

Suplente: Aline Alves Rodrigues

Art. 2º - As atribuições e competências do Conselho Municipal de Assistência Social, são as constantes na Lei Municipal nº 197/2016, Capítulo V, Seção I, Artigo 23.

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante e não será remunerado.



Documento assinado eletronicamente por: Francisco de Sousa Neto CPF: 182.442.308-00, conforme Lei 14.063/2020 e MP 2.200-2/2001 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais. Assinado em: 19/06/2023 10:11:03
Código de Verificação de Autenticidade: 46649053e807413
Para verificar a autenticidade do ofício acesse o link: <https://sggp.com.br/autenticar-documentos>

2

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é de 02 (anos), podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Art. 5º - O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos entre os membros titulares eleitos dentre os seus membros para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e do governo municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, 16 de Junho de 2023

Francisco de Sousa Neto
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por: Francisco de Sousa Neto CPF: 182.442.308-00, conforme Lei 14.063/2020 e MP 2.200-2/2001 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais. Assinado em: 19/06/2023 10:11:03
Código de Verificação de Autenticidade: 46649053e807413
Para verificar a autenticidade do ofício acesse o link: <https://sggp.com.br/autenticar-documentos>

3